## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019. (Do Sr. Roberto de Lucena)

Altera a Lei nº 11.482, de 2007, para atualizar a Tabela Progressiva Mensal e as deduções aplicáveis à tributação do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.

## O Congresso Nacional decreta:

X – a partir do ano-calendário de 2020:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°
IX – a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 e até o mês de
dezembro do ano-calendário de 2019:

## Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo	Alíquota	Parcela a Deduzir do IR
(R\$)	(%)	(R\$)
Até 5.200,00	-	-
De 5.200,00 até	7,5	234,00
De 5.200,01 até 7.280,00	10	364,00

De 7.280,01 até 10.400,00	15	728,00
De 10.400,01 até 20.800,00	20	1.248,00
De 20.800,01 até 31.200,00	25	2.288,00
De 31.200,01 até 83.200,00	30	3.848,00
De 83.200,01 até 249.600,00	35	8.008,00
Acima de 249.600,01	40	20.488,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano subsequente.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Dados publicados pela Receita Federal relativos ao ano calendário de 2017 mostram que quanto maior a faixa de renda, maior é a parcela de rendimentos isentos, o que faz com que o topo da pirâmide pague uma alíquota efetiva menor. Faixa mais alta de renda paga, em média, 2% de IR, ao passo que faixas intermediárias pagam até 10,5%.

Isso significa que os brasileiros mais ricos possuem mais isenções e pagam proporcionalmente menos Imposto de Renda (IR) do que os menos ricos e aqueles posicionados nas faixas intermediárias de renda.

A Receita distribui a base de declarantes do IR em 17 faixas de renda. As 5 faixas do topo, com rendimentos acima de 60 salários mínimos, reuniram no ano passado 320 mil brasileiros, ou 1,1% do total. Essa elite concentrou 22% de todos os rendimentos declarados ao Fisco.

Já as 5 faixas da base da pirâmide, com renda mensal de até 5 salários mínimo, reuniram 15,9 milhões de brasileiros, ou 54,8% do total de contribuintes, que receberam, juntos, um valor inferior: 17,3% do total de rendimentos declarados.

A proposta que ora trazemos ao debate na Câmara dos Deputados propõe uma nova Tabela Progressiva Mensal que consideramos mais justa do ponto de vista econômico e social, isentando do Imposto de Renda aqueles brasileiros que recebem até cinco salários mínimos, considerando o valor previsto pelo Governo para o ano de 2020, que é de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Hoje esses brasileiros pagam alíquotas que variam de zero a 22,5%.

Uma segunda classe de alíquota, de 15%, incidirá sobre aqueles com renda mensal de R\$ 5.200,00 até R\$ 10.400,00. Hoje todos esses pagam uma alíquota de 27,5%. A terceira alíquota, de 25% incidirá na faixa mensal de salários que vai de R\$ 10.400,00 até 31.200,00, que também pagam hoje uma alíquota de 27,5%. Daí em diante estamos inserindo mais três alíquotas, de 30, 35 e 40%, destinadas às faixas mais altas de renda.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2019.

ROBERTO DE LUCENA
Deputado Federal
PODE/SP